



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI N. 2.795/2016

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR AUTORIZAÇÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL, ESTÁDIO ORLANDO PINTO E CAMPO DO JARDIM VERELENA AO CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -** Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a outorgar, mediante emissão de Portaria, autorização de uso, em caráter precário, até o dia 31/12/2016, das instalações do Estádio Municipal, localizado no Complexo Esportivo Municipal, para jogos oficiais do Campeonato Paranaense de Futebol 2016, 2ª Divisão - Divisão de Acesso, bem como o Estádio Orlando Pinto e campo de futebol localizado no Jardim Verelena para treinos diários, ao Clube Atlético Cambé, associação esportiva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.921.265/0001-61.
- Art. 2º -** Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir a exploração da venda dos ingressos dos jogos oficiais que o Clube Autorizado realizar no estádio Municipal, podendo, ainda, comercializar alimentos e bebidas no aludido estádio.
- Art. 3º -** A Autorização de Uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas e do contrato a ser firmado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 4º -** Ocorrendo rescisão contratual nos termos do artigo anterior, o Município não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no imóvel, podendo o clube Autorizado, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias úteis ou voluptuárias efetuadas.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ARQUIMEDES ZIROLDO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças